



LEI Nº. 1.023 / 2020
DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, DO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAINEIRAS, MINAS GERAIS,
Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL às dotações do orçamento vigente, no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei n.º 4.320/64, ficando criadas as fontes de destinação de recursos e as naturezas de despesas abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2020:

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE	VALOR R\$
01	02.13.01.04.122.0066.2218 Atividades Secretaria de Governo, Planejamento, Gestão e Administração 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	-	100	5.000,00
02	02.21.01.27.813.0066.2267 Atividades da Divisão de Lazer 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	-	100	500,00
03	02.19.01.20.608.0080.2270 Atividades da Divisão de Agropecuária, Indústria e Comércio 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	-	100	8.000,00
04	02.18.01.08.244.0078.2281 Serviço da Proteção Social Básica 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	-	100	500,00
05	02.18.01.08.244.0078.2281 Serviço da Proteção Social Básica 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	-	129	500,00
TOTAL				14.500,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1.º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 2º - Para suportar o crédito autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte classificação orçamentária, constante da Lei n.º 1.010, de 11 de outubro de 2019, conforme inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964:

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE	VALOR R\$
01	02.18.01.08.244.0078.2281 Serviços da Proteção Social Básica 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	331	100	6.000,00
02	02.13.01.09.272.0069.2222 Encargos com Aposentados e Pensionistas 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	66	100	5.000,00
03	02.14.01.12.365.0071.2232 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	102	100	3.000,00
04	02.18.01.08.244.0078.2283 Aprimoramento da Gestão do SUAS – IGD SUAS 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	355	129	500,00
TOTAL				14.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Paineiras, 24 de janeiro de 2020.

AFRÂNIO ALVES MENDONÇA NETO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
Certifico que, nos termos do art. 124, da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG, publiquei, por afixação, o presente Ato Administrativo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 Centro - Paineiras, MG. O revendo e verdade. Dou-lhe fé.
Paineiras, 24 / 01 / 2020.
Página 1 de 1
Julia Natália da Silva
Secretária de Gabinete